



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 2025/5284**

*Município de Portão - Secretaria Municipal de Administração e Governo  
Necessidade da Administração: Contratação de serviço de chaveiro*

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de prestação de serviços de chaveiro para manutenção preventiva e corretiva de fechadura e dispositivos de acesso das dependências do Departamento de Compras do Município. Cumpre registrar que a fechadura hoje instalada na porta de acesso do setor está apresentando falhas, muitas vezes trancando, o que dificulta o acesso ao local tanto pelos servidores, quanto por outras pessoas que necessitam o atendimento.

O serviço é essencial para garantir a segurança patrimonial e o acesso adequado às instalações, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas. A demanda inclui a confecção de cópias de chaves, substituição e reparo de fechaduras, bem como outros serviços que eventualmente possam ser necessários.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção do sistema de chaves e fechaduras, que, devido ao uso constante e ao desgaste natural, requer intervenções técnicas especializadas. Ressalta-se que o órgão não dispõe de profissionais próprios com qualificação específica para execução desses serviços, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, como, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Un	Qtd	Total
1	Contratação de Chaveiro	UN	1	R\$ 260,00

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**LOCAL DE ENTREGA:** Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura

- Prefeitura Municipal de Portão – Rua 09 de Outubro, 229, Centro, Portão/RS

**HORÁRIO DE ENTREGA:** De segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 14h.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação nos termos previstos no artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Para fornecimento do bem pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto contratado, bem como apresentar os documentos a título habilitação nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade apresentada pelo setor a fim de melhorar a segurança patrimonial e facilitar o acesso aos servidores e demais munícipes que necessitam dos serviços oferecidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização de equipamentos rodoviários.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total aproximado de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, visando atender a necessidade de manutenção corretiva de chaves e fechaduras, e demais dispositivos de segurança das instalações do Departamento de Compras.

A prestação dos serviços deverá contemplar, entre outras, as seguintes atividades:

- a) Confecção de cópias de chaves comuns e codificadas;
- b) Substituição, conserto e instalação de fechaduras, trincos e cilindros;
- c) Fornecimento e substituição de acessórios e componentes necessários à execução dos serviços;

O fornecedor deverá disponibilizar profissional capacitado e equipado para a realização dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de segurança.

A solução visa assegurar:

- a) Agilidade na resolução de problemas relacionados a chaves e fechaduras;
- b) Redução de riscos à segurança patrimonial e de acesso;
- c) Eficiência operacional, evitando interrupções nas atividades do órgão;
- d) Rastreabilidade e controle dos serviços executados, por meio de registros e relatórios de atendimento.

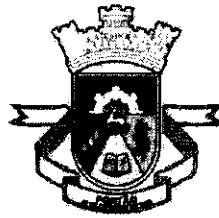
Com essa solução, busca-se garantir o atendimento contínuo e seguro das demandas relacionadas ao controle de acesso físico, preservando o patrimônio público e a integridade das instalações.

O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 dias, após a conferência do objeto entregue.

O fornecedor apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da solicitação de entrega emitida pelo Município junto ao Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, Centro, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO** **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento tem como finalidade ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e promover a economicidade da contratação. Entretanto, após a análise técnica do objeto e das condições do mercado, concluiu-se que o parcelamento não se mostra viável ou vantajoso à Administração, pelos seguintes motivos:

- 1 - Natureza do objeto:** A prestação do serviço deve ocorrer de forma integrada e contínua, uma vez que se trata de um conjunto de serviços interdependentes, que exigem compatibilidade e padronização, de modo a assegurar a eficiência, qualidade e uniformidade do resultado esperado.
- 2 - Risco de descontinuidade:** O fracionamento poderia comprometer a execução, ocasionando dificuldades de gestão contratual, divergência de responsabilidades entre diferentes contratados e eventuais atrasos, gerando risco à adequada prestação do serviço.
- 3. Padronização e compatibilidade técnica:** O objeto demanda características técnicas uniformes (ex.: uniformização dos ambientes), que somente serão asseguradas mediante contratação de único fornecedor, evitando incompatibilidades e prejuízos à economicidade.
- 4. Gestão contratual:** A fragmentação aumentaria o número de contratos a serem fiscalizados, elevando os custos administrativos de acompanhamento e fiscalização, sem representar ganho efetivo à Administração.
- 5. Estudos de mercado:** A pesquisa realizada demonstrou que os potenciais fornecedores atuam de forma abrangente, apresentando condições de atender integralmente ao objeto, inexistindo restrição à competitividade.

Diante do exposto, restou comprovada a inviabilidade e a desvantajosidade do parcelamento, de forma que a licitação será conduzida em itens, em observância ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa.

### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, buscando evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexistente e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;**
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;**
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);**
- d) elaboração de minuta do contrato;**
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 10 de novembro de 2025.

CAROLINA MARTINS Assinado de forma digital por  
CAROLINA MARTINS  
PEREIRA:9717121206 PEREIRA:9717121206  
8 Dados: 2025-11-10 10:52:01  
03/00

**CAROLINA MARTINS PEREIRA**  
**Chefe do Serviço de Compras**